

**PORTARIA Nº 010/2022**

**Publicada em 04/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 2807, p. 59.**

**Procedimento de Apuração Preliminar nº 006/2022**

**CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço nº 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

**CONSIDERANDO** o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

**CONSIDERANDO** as informações relevantes contidas na Notícia de Fato nº 011/2022 que apontam para possível irregularidade no acúmulo de cargos públicos pela servidora Olivia Regina Fróes Eduardo, ocupante dos cargos de enfermeira no Município de São João do Ivaí, no Município de Marumbi e vereadora na Câmara Municipal de São João do Ivaí.

**RESOLVE:**

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP nº 006/2022, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades no acúmulo de cargos públicos com incompatibilidade de horários pela Sra. Olivia Regina Fróes Eduardo, servidora dos Municípios de Marumbi e de São João do Ivaí e vereadora da Câmara Municipal de São João do Ivaí.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço nº 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de

## **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** **Gabinete da Procuradoria-Geral**

---

Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 7 de julho de 2022.

**Valéria Borba**

**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**